PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/95

Dispõe sobre a criação de um cargo de digitador.

Dr. PAULO ROBERTO MANSUR DAVID, **Prefeito do**Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 07.04.95 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 ${\rm Artigo}\ 1^{\circ}\ -\ Fica\ criado,\ um\ (01)\ cargo\ de\ digitador\ -$ referência 03, que será anexado ao já existente e fixado pela Lei nº 2.156/93, com carga horária de 36 horas semanais .

 ${\rm Artigo}\ 2^{\circ}\ \hbox{-}\ {\bf O}\ {\bf cargo}\ {\bf ora}\ {\bf criado}\ {\bf ser\'a}\ {\bf regido}\ {\bf pelo}\ {\bf Estatuto}$ dos Funcionários Públicos do Município e preenchido por pessoa aprovada em concurso público .

Artigo 3° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 24 de abril de 1.995

Dr. PAULO ROBERTO MANSUR DAVID

Prefeito Municipal